

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RESOLUÇÃO Nº 10/2023

Modifica o prazo para a declaração de notas fiscais previsto no art. 201 da LC nº 282/2018 alterado pelo art. 20 da LC nº 328/2023.

O Secretário de Fazenda, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 339, §único da LC nº 282/2018;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica estabelecido que, a partir de 01/01/2024, os tomadores de serviço sediados nesta Municipalidade que contratarem prestadores de serviços estabelecidos em outros Municípios, serão obrigados a declarar as Notas Fiscais de outros Municípios no Sistema da Prefeitura Eletrônico (SPE).

Art. 2º. É facultado aos contribuintes mencionados no artigo anterior, efetuar a declaração antes do prazo fixado nesta Resolução.

Art. 3º. Essa resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Macaé, 13 de julho de 2023.

Carlos Wagner de Moraes
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no Diário Oficial de Macaé, em 14 de julho de 2023. Edição 766, página 06, Ano IV.
<https://sistemas.macaerj.gov.br:840/sim/midia/diariooficial/914/1689353367.pdf>